



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL - GAS  
PROTOCOLO N° 11.721.227-0 PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2012  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CARGAS PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA - ME.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, neste ato representada por sua titular, Dra. Maria Tereza Uille Gomes, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, com sede em Curitiba / PR, na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA - ME**, com sede em Santo Antônio da Platina/PR, na Rua 24 de Maio, nº 431, CNPJ nº 10.950.199/0001-72, fone/fax (43) 3534-7219, celular (43) 9938-9551, e-mail [fabio@extinorpi.com.br](mailto:fabio@extinorpi.com.br), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Fábio Henrique de Aguiar, RG nº 8.022.723-0 e CPF nº 030.412.929-12, celebram o presente Contrato, decorrente do protocolo nº 11.721.227-0 – obedecidas as condições constantes do Edital Pregão Presencial n.º 087/2012 – SEJU, e da proposta da **CONTRATADA**, datada de 13/12/2012, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº. 10.520/2002, e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é para o fornecimento de Cargas para Extintores de Incêndio, nos termos especificados no Termo de Referência, bem como na proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste contrato serão realizados pela Comissão de Recebimento e Fiscalização designada pelo Departamento de Execução Penal - DEPEN.

2.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Constituem obrigações:

##### 3.1. Da **CONTRATANTE**:

3.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

3.1.2. Definir a quantidade de materiais a serem entregues, o prazo e o local da entrega.

3.1.3. Notificar a **CONTRATADA** quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo.

3.1.4. Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

3.1.5. Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local de entrega dos materiais, desde que devidamente identificados por crachá.

##### 3.2. Da **CONTRATADA**:



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL - GAS  
PROTOCOLO Nº 11.721.227-0 PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2012  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2013

- 3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os materiais sejam fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado a CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos materiais fornecidos, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.
- 3.2.2. Fornecer os materiais obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.
- 3.2.3. Proceder à substituição dos materiais considerados impróprios para o uso.
- 3.2.4. Aceitar, mediante solicitação da CONTRATANTE, que se procedam a mudanças nos dias e horários de entrega de materiais, sempre que houver necessidade.
- 3.2.5. Manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.
- 3.2.6. Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da CONTRATANTE às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos materiais objeto deste Contrato.
- 3.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.
- 3.2.8. Indenizar a CONTRATANTE por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 3.2.8.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 3.2.9. Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 3.2.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- 3.2.11. Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e *email*.

#### DA ENTREGA

**CLÁUSULA QUARTA:** A execução será feita de forma única em até 20 (vinte) dias da assinatura da Ordem de Fornecimento.

- 4.1. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

#### QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

##### QUANTIDADE / TIPO

UNIDADE	PÓ QUIMICO			GÁS CARBÔNICO (CO2)	H2O PRESSURIZADA	
	4 KG	6 KG	12 KG	6 KG	10 L	75 L
CCC	0	0	13	4	0	0
PEP II	75	6	3	11	6	0
CRAF	0	2	0	3	0	0
PTCTBA	3	0	0	0	2	0
CRSL	0	0	0	3	3	0
PFP	0	0	19	0	1	0
CPAI	15	7	1	6	2	0
PEP	42		2	9	16	0
PCE	3	2	4	17	4	5
CCJP	10	0	7	0	0	0
CMP	0	0	21	7	11	0



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL - GAS  
PROTOCOLO Nº 11.721.227-0 PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2012  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2013

COT	28	3	6	7	4	0
DEPEN	7	3	0	12	15	0
TOTAL	183	23	76	79	64	5

ENDEREÇOS DAS UNIDADES

Casa de Custódia de Curitiba - CCC

Rua José Cheinfert, S/N - CIC - Curitiba / PR

Fone: (41) 3614-2800

Caixa postal 8871 - CEP: 80611-970 - E-mail: ccc@depen.pr.gov.br

Diretor: Edwaldo Willis de Carvalho

Vice-Diretor: Emerson das Chagas

Casa de Custódia de São José dos Pinhais - CCSJP

Rua Sebastiana Santana Fraga, 427 - Guatupê - São José dos Pinhais / PR

Fone (41) 3299-4100

CEP: 83060-500 - E-mail: cdpsjp@depen.pr.gov.br

Diretor: Luiz Fernandes Pinza Silva

Vice-Diretor: Adriano de Souza Rodrigues

Centro de Observação Criminológica e Triagem - COT

Rua das Palmeiras S/N Piraquara / PR

Fone: (41) 3589-8300, 3589-8304, 3589-8308 - Fax: (41)

E-mail: cot@depen.pr.gov.br

Diretora: Irecilse Drongek

Vice-Diretor: Gustavo Almeida Prado

Penitenciária Central do Estado - PCE

Avenida das Palmeiras s/n - Piraquara / PR

Fone: (41) 3589-8400 - Fax: (41) 3589-8413 e 3589-8414

CEP: 83302-240 - E-mail: pce@depen.pr.gov.br

Diretor: Aclínio José do Amaral

Vice-Diretor: Adilson Leoni

Colônia Penal Agroindustrial do Estado do Paraná - CPAI

Avenida Brasília s/n - Piraquara / PR

Fone: (41) 3589-8600 - Fax: (41) 3673-1321

CEP: 83301-970 - E-mail: cpa@depen.pr.gov.br

Diretor: Ismael Salgueiro Meira

Vice-Diretor: Blacito Sampaio

Complexo Médico Penal - CMP

Avenida Ivone Pimentel s/n - Canguiri - Pinhais / PR

Fone: (41) 3661-3000 - Fax: (41) 3661-3014

Caixa Postal 121 - CEP: 83320-000 - E-mail: cmp@depen.pr.gov.br

Diretor: Roberto da Cunha Saraiva

Diretor Administrativo: Gilmar Afonso Kaminski

Diretor Clínico: Rosely Bastos Manfredini



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL - GAS  
PROTOCOLO N° 11.721.227-0 PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2012  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2013

Centro de Regime Semiaberto Feminino de Curitiba - CRAF

Rua Monteiro Tourinho, 1506 - Curitiba / PR  
Fone: (41) 3251-3118, 3251-3131 Fax: (41) 3251-3126  
CEP: 82600-000 - E-mail: craf-ctba@depen.pr.gov.br  
Diretora: Suely Vieira Santos  
Vice Diretora: Marlene Luiz Correia Portugal de Macedo

Penitenciária Feminina do Paraná - PFP

Avenida das Palmeiras s/n- Piraquara / PR  
Fone: (41) 3589-8451 - Fax: (41) 3589-8444 e 3589-8466  
CEP: 83301-970 - Caixa Postal 76 - E-mail: pfp@depen.pr.gov.br  
Diretora: Rita de Cássia Rodrigues Costa  
Vice-Diretor: Daniela Fidalgo de Barros

Penitenciária Estadual de Piraquara - PEP I

Avenida das Palmeiras, s/n - Piraquara / PR  
Fone: (41) 3589-8500 - Fax: (41) 3525-8611  
CEP: 83301-970 - E-mail: pep@depen.pr.gov.br  
Diretor: Lucio Olicer Micheline  
Vice-Diretor: Wilian Aparecido Vieira

Penitenciária Estadual de Piraquara II - PEP II

Rua Ezidio Alves Ribeiro, s/n - Piraquara / PR  
Fone: (41) 3305-7900  
CEP: 83301-970 - E-mail: pep2.depen@depen.pr.gov.br  
Diretor: Marcos Marcelo Muller  
Vice-Diretor: Sergio Padilha

Patronato Penitenciário do Paraná - PCTA

Rua 21 de Abril, 119 - Alto da Glória - Curitiba / PR  
Fone/Fax: (41) 3232-6489  
CEP: 80060-265 - E-mail: pcta@depen.pr.gov.br  
Coordenador: Leonardo Antonio Fiorin

Centro de Regime Semiaberto da Lapa - CRSL

Rua Amazonas, 34 - Antena - Lapa - PR  
(41)3622-1569

4.2. Fornecer os materiais com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega do material. Para materiais com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega o prazo ainda vigente deve corresponder a, no mínimo, 90%.

4.3. Os materiais deverão ser industrializados, entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de modo a permitir completa segurança, quando for o caso.

## DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**CLÁUSULA QUINTA:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL - GAS  
PROTOCOLO N° 11.721.227-0 PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2012  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2013

5.1. O recebimento provisório e o definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade civil a eles relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, o provisório, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações apresentadas;
- b) nas quantidades estipuladas pela CONTRATANTE ;
- c) devidamente embalado, quando for o caso (sem violação e deformação), acondicionado e identificado nas embalagens originais lacradas;
- d) nos prazos e horários de entrega informados pela CONTRATANTE .

5.1.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar sua reposição em até 02 (dois) dias úteis.

5.2. O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á:

- a) após a verificação física para constatar a sua integridade;
- b) após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Contrato.

5.3. Satisfeitas as exigências acima, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

5.4. Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas.

5.4.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato.

#### DO PRAZO

**CLÁUSULA SEXTA:** Será de 6 (seis) meses o prazo de vigência do presente Contrato, contados a partir da data de assinatura.

#### DO VALOR

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Dá-se a este Contrato o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme a seguinte discriminação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Carga de Extintor – tipo água pres. 10L	Unid.	64 (sessenta e quatro)	extinorpi	23,00	1.472,00
2	Carga de Extintor – tipo água pres. 75L	Unid.	5 (cinco)	extinorpi	130,00	650,00
3	Carga de Extintor – gás carbônico 6KG	Unid.	79 (setenta e nove)	extinorpi	55,00	4.345,00
4	Carga de Extintor – pó químico 4KG	Unid.	183 (cento e oitenta e três)	extinorpi	25,00	4.575,00
5	Carga de Extintor – pó químico 6KG	Unid.	23 (vinte e três)	extinorpi	30,00	690,00
6	Carga de Extintor – pó químico 12 KG	Unid.	76 (setenta e seis)	extinorpi	43,00	3.268,00
TOTAL R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)						

7.1. As despesas acima correrão à conta da Dotação Orçamentária 4903.1442.1034.183 – Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza da Despesa 3390.3913– Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL - GAS  
PROTOCOLO Nº 11.721.227-0 PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2012  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2013

7.2. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.

7.4. Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis durante a sua vigência.

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA apresentará ao Grupo Auxiliar Administrativo – GAA, do DEPEN, a Nota Fiscal relativa ao fornecimento ocorrido, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais das Certidões de Regularidade junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Trabalhista.

8.1. A CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 8.3 será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

8.2. O valor da Nota Fiscal será o resultante da soma dos preços constantes nas notas fiscais de fornecimento, conferidas e assinadas por servidores da CONTRATANTE.

8.3. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, pelo órgão encarregado do pagamento no âmbito do DEPEN/SEJU.

8.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.5. O pagamento referente a cada remessa dos materiais ficará condicionado à entrega da totalidade de cada pedido ou totalidade do pedido, sendo que somente serão pagos aqueles efetivamente fornecidos e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

8.6. A devolução da fatura não aprovada pela CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos materiais.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção no fornecimento dos materiais.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =  $i/365$  onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.



## DA ALTERAÇÃO

**CLÁUSULA NONA:** Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

## DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

**10.1.** Em caso de cisão, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

**10.2.** Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à CONTRATANTE, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

**10.2.1.** A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, bem como:

- a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato.

**11.1.** No caso de rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará a CONTRATADA, salvo pelo fornecimento já realizado até o momento da rescisão.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

**b.1)** até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do faturamento mensal, em caso de atraso na execução do objeto, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**b.2)** até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, nas hipóteses previstas na alínea b.1.

**b.3)** até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº.8.666/93.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL - GAS  
PROTOCOLO Nº 11.721.227-0 PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2012  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2013

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº. 15.608/07 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 15.608/07.

12.1. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.

12.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

### DAS VEDAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

13.1. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 18 de março de 2013.

*Pr* Maria Tereza Uille Gomes  
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Fábio Henrique de Aguiar  
Extinorpi Extintores do Norte Pioneiro Ltda - ME

### TESTEMUNHAS:

Nome: Luci Mara da Silva Mesquita  
CPF: *Mesquita*  
Chefe do GAS/SEJU  
Dec. 3884/2012

Nome:  
CPF:





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL - GAS  
PROTOCOLO Nº 11.721.227-0 PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2012  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2013

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2012 - SEJU

**FORNECEDOR: EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA – ME**  
Rua 24 de Maio, nº 431, Vila Claro - Santo Antônio da Platina/PR CEP 86.430-000  
CNPJ nº 10.950.199/0001-72,  
Contato: **FÁBIO HENRIQUE DE AGUIAR**  
fone/fax (43) 3534-7219, celular (43) 9938-9551,  
e-mail [fabio@extinorpi.com.br](mailto:fabio@extinorpi.com.br) [extinorpi@brturbo.com.br](mailto:extinorpi@brturbo.com.br)

**OBJETO:** Aquisição de carga de extintores.  
**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**QUANTIDADE / TIPO**

UNIDADE	PÓ QUIMICO			GÁS CARBÔNICO (CO2)	H2O PRESSURIZADA	
	4 KG	6 KG	12 KG	6 KG	10 L	75 L
CCC	0	0	13	4	0	0
PEP II	75	6	3	11	6	0
CRAF	0	2	0	3	0	0
PTCTBA	3	0	0	0	2	0
CRSL	0	0	0	3	3	0
PFP	0	0	19	0	1	0
CPAI	15	7	1	6	2	0
PEP	42		2	9	16	0
PCE	3	2	4	17	4	5
CCJP	10	0	7	0	0	0
CMP	0	0	21	7	11	0
COT	28	3	6	7	4	0
DEPEN	7	3	0	12	15	0
<b>TOTAL</b>	<b>183</b>	<b>23</b>	<b>76</b>	<b>79</b>	<b>64</b>	<b>5</b>

**ENDEREÇOS DAS UNIDADES**

Casa de Custódia de Curitiba - CCC  
Rua José Cheinfert, S/N - CIC - Curitiba / PR  
Fone: (41) 3614-2800  
Caixa postal 8871 - CEP: 80611-970 - E-mail: [ccc@depen.pr.gov.br](mailto:ccc@depen.pr.gov.br)  
Diretor: Edwaldo Willis de Carvalho  
Vice-Diretor: Emerson das Chagas

Casa de Custódia de São José dos Pinhais - CCSJP  
Rua Sebastiana Santana Fraga, 427 - Guatupê - São José dos Pinhais / PR  
Fone (41) 3299-4100  
CEP: 83060-500 - E-mail: [cdpsjp@depen.pr.gov.br](mailto:cdpsjp@depen.pr.gov.br)  
Diretor: Luiz Fernandes Pinza Silva  
Vice-Diretor: Adriano de Souza Rodrigues

Centro de Observação Criminológica e Triagem - COT  
Rua das Palmeiras S/N Piraquara / PR



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL - GAS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.227-0 PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2012**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2013**

Fone: (41) 3589-8300, 3589-8304, 3589-8308 - Fax: (41)  
E-mail: cot@depen.pr.gov.br  
Diretora: Irecilse Drongek  
Vice-Diretor: Gustavo Almeida Prado

Penitenciária Central do Estado - PCE  
Avenida das Palmeiras s/n - Piraquara / PR  
Fone: (41) 3589-8400 - Fax: (41) 3589-8413 e 3589-8414  
CEP: 83302-240 - E-mail: pce@depen.pr.gov.br  
Diretor: Aclínio José do Amaral  
Vice-Diretor: Adilson Leoni

Colônia Penal Agroindustrial do Estado do Paraná - CPAI  
Avenida Brasília s/n - Piraquara / PR  
Fone: (41) 3589-8600 - Fax: (41) 3673-1321  
CEP: 83301-970 - E-mail: cpa@depen.pr.gov.br  
Diretor: Ismael Salgueiro Meira  
Vice-Diretor: Blacito Sampaio

Complexo Médico Penal - CMP  
Avenida Ivone Pimentel s/n - Canguiri - Pinhais / PR  
Fone: (41) 3661-3000 - Fax: (41) 3661-3014  
Caixa Postal 121 - CEP: 83320-000 - E-mail: cmp@depen.pr.gov.br  
Diretor: Roberto da Cunha Saraiva  
Diretor Administrativo: Gilmar Afonso Kaminski  
Diretor Clínico: Rosely Bastos Manfredini

Centro de Regime Semiaberto Feminino de Curitiba - CRAF  
Rua Monteiro Tourinho, 1506 - Curitiba / PR  
Fone: (41) 3251-3118, 3251-3131 Fax: (41) 3251-3126  
CEP: 82600-000 - E-mail: craf-ctba@depen.pr.gov.br  
Diretora: Suely Vieira Santos  
Vice Diretora: Marlene Luiz Correia Portugal de Macedo

Penitenciária Feminina do Paraná - PFP  
Avenida das Palmeiras s/n- Piraquara / PR  
Fone: (41) 3589-8451 - Fax: (41) 3589-8444 e 3589-8466  
CEP: 83301-970 - Caixa Postal 76 - E-mail: pfp@depen.pr.gov.br  
Diretora: Rita de Cássia Rodrigues Costa  
Vice-Diretor: Daniela Fidalgo de Barros

Penitenciária Estadual de Piraquara - PEP I  
Avenida das Palmeiras, s/n - Piraquara / PR  
Fone: (41) 3589-8500 - Fax: (41) 3525-8611  
CEP: 83301-970 - E-mail: pep@depen.pr.gov.br  
Diretor: Lucio Olider Micheline  
Vice-Diretor: Wilian Aparecido Vieira

Penitenciária Estadual de Piraquara II - PEP II  
Rua Ezídio Alves Ribeiro, s/n - Piraquara / PR  
Fone: (41) 3305-7900  
CEP: 83301-970 - E-mail: pep2.depen@depen.pr.gov.br  
Diretor: Marcos Marcelo Muller  
Vice-Diretor: Sergio Padilha

Patronato Penitenciário do Paraná - PCTA  
Rua 21 de Abril, 119 - Alto da Glória - Curitiba / PR  
Fone/Fax: (41) 3232-6489



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL - GAS  
PROTOCOLO Nº 11.721.227-0 PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2012  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2013

CEP: 80060-265 - E-mail: pcta@depen.pr.gov.br  
Coordenador: Leonardo Antonio Fiorin

Centro de Regime Semiaberto da Lapa – CRSL  
Rua Amazonas, 34 – Antena – Lapa – PR  
(41)3622-1569

Itens a serem entregues com seus valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Carga de Extintor – tipo água pres. 10L	Unid.	64 (sessenta e quatro)	extinorpi	23,00	1.472,00
2	Carga de Extintor – tipo água pres. 75L	Unid.	5 (cinco)	extinorpi	130,00	650,00
3	Carga de Extintor – gás carbônico 6KG	Unid.	79 (setenta e nove)	extinorpi	55,00	4.345,00
4	Carga de Extintor – pó químico 4KG	Unid.	183 (cento e oitenta e três)	extinorpi	25,00	4.575,00
5	Carga de Extintor – pó químico 6KG	Unid.	23 (vinte e três)	extinorpi	30,00	690,00
6	Carga de Extintor – pó químico 12 KG	Unid.	76 (setenta e seis)	extinorpi	43,00	3.268,00
TOTAL R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)						

EMPENHO Nº: 4900000300283-1  
DDF 000779/2013

DATA: 25/01/2013  
13/03/2013

Autorizo o início do fornecimento em 25 / 03 /2013.

LEONILDO DE SOUZA GROTA  
Diretor Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Aceite: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2013

FÁBIO HENRIQUE DE AGUIAR  
Extinorpi Extintores do Norte Pioneiro Ltda - ME

11

NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 25/01/2013 PEDIDO: 490000003030055 EMPENHO: 49000000300283-1

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
UNIDADE : DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL - DEPEN  
SUB-UNIDADE : DEPARTAMENTO PENITENCIARIO C.N.P.J DA UNIDADE: 40.245.920.0001-94  
PROJ/ATIV. : GESTAO DO SISTEMA PENITENCIARIO

CARACTERISTICAS - RECURSO ... : NORMAL TIPO EMPENHO .. : ESTIMATIVA  
ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO ..... : NAO  
OBRA ..... : NAO ESCRITURAL . : NAO PREVISAO PGTO . :  
UTILIZACAO.. : FORMA LICITACAO : PREGAO N.: 087/2012-SEJU  
RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO  
COND PAGTO.. : PRAZO ENTR:  
D.B.F. .... : 99000000-3-000123  
P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO NR. SID.... : NAO INFORMADO

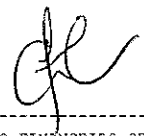
CREDOR -  
CODIGO : 1008040-3 CGC : 10950199000172 C/C BANCO 0001 AG. 0426 CONTA 0000020715-2  
NOME : EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO  
ENDERECO : 24 DE MAIO 431 A VILA CLARO  
SANTO ANTONIO DA PLATINA CEP: 86430000 U.F.: PR

I		DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO		I	
I	DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL	I
I	49 03 0000 4183 0000 3390.3913 100	0006	447.822,81	15.000,00	432.822,81

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 15.000,00 { QUINZE MIL REAIS \*\*\*\*\* }  
{ \*\*\*\*\* }  
{ \*\*\*\*\* }

HISTORICO : DESP. C/ FORNECIMENTO DE CARGAS P/ EXTINTORES DE INCENDIO DAS UNID. PENAS DE CURITIBA, REGIAO METRO  
POLITANA E DEPEN - PI 11.721.227-0 - DDF 123/13

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 25/01/2013 ORDENADOR DA DESPESA : 01746 - LEONILDO DE SOUZA GROTA



CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL  
**Eneida de F. M. Paul**  
Chefe GFS/SEJU  
C/C 33.394/O-PR  
20130125 15/03/2013 11:10:12 101531.FDD7680R